



**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEXAE
PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA
INFÂNCIA-ACOLHER**

EDITAL N.º 04/2021-PROEXAE/UEMA

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual do Maranhão- PROEXAE/UEMA, de acordo com a Resolução n.º 1409/2019-CEPE/UEMA e a Resolução n.º 328/2020-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de projetos ao Programa Institucional para o Desenvolvimento na Primeira Infância-ACOLHER/2021-2022. Entende-se por primeira infância o período compreendido da gestação até a criança completar os seis anos de idade.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Apoiar projetos de extensão universitária voltados às ações para o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância.
- 1.2 Possibilitar maior integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.3 Contribuir para a formação profissional do estudante de graduação no âmbito da primeira infância.
- 1.4 Criar espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza interdisciplinar.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o Programa Institucional do Desenvolvimento na Primeira Infância-ACOLHER, exercício 2021-2022, serão realizadas no período de **2 de março a 30 de abril de 2021** pela plataforma do SigUema/Programas e Projetos, Módulo de Extensão.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 A proposta de projeto de extensão deverá conter a seguinte estrutura: 1. Capa com título do projeto; 2. Equipe executora; 3. Resumo (500 a 600 palavras); 4. Justificativa; 5. Fundamentação teórica; 6. Objetivos: geral e específicos; 7. Metodologia; 8. Resultados esperados com especificação de benefícios potenciais; 9. Orçamento; 10. Cronograma de



execução; 11. Referências bibliográficas; e 12. DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO assinado pelo coordenador do projeto e pelo responsável da instituição onde será desenvolvido o projeto [ver o modelo em formulário na página da PROEXAE]. O projeto deverá ser planejado para a duração de 12 meses. Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>.

3.2 Ficha de pontuação de currículo *Lattes*/CNPq devidamente preenchida deverá constar como apêndice do projeto. Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>.

3.3 PAD e RAD vigentes, conforme artigo 1º da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA, deverão constar como anexos do projeto.

3.4 Após a divulgação do resultado final, o proponente deverá cadastrar o Plano de Trabalho no ato de indicação do discente pela plataforma do SIGAA > Portal do docente > Cadastro de Plano de Trabalho, contendo informações como: local de trabalho, justificativa, objetivo, atividades desenvolvidas, cronograma de atividades e dados pessoais do discente bolsista (nome completo, banco, n.º da agência, n.º da conta corrente e n.º da operação). Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

4.1 Ser professor efetivo da UEMA e não estar afastado ou licenciado da instituição durante o período de vigência do projeto.

4.2 Não apresentar pendências em Projetos de Extensão em exercícios anteriores.

4.3 Orientar e acompanhar o bolsista e os voluntários no desenvolvimento do plano de trabalho apresentado no projeto.

4.4 Acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista e dos voluntários mediante o preenchimento dos formulários de avaliação bimestral, relatórios parcial e final, e encaminhá-los à PROEXAE nas datas estabelecidas conforme o Cronograma (item 10).

4.5 Orientar a elaboração do resumo e produção de slides para a apresentação no Seminário Prévio e na Jornada de Extensão Universitária - JOEX.

4.6 Participar do Seminário Prévio e da Jornada de Extensão Universitária. Não podendo comparecer a um dos eventos citados no subitem 4.5, o orientador deverá designar



oficialmente um substituto, por meio de carta ou e-mail (acolher@uema.br) destinado ao Coordenador de Extensão.

4.7 A realização de substituição do bolsista e/ou voluntário poderá ocorrer em até três meses, a contar do início do exercício da bolsa, juntamente com a exposição de motivos e a documentação do aluno substituto.

4.8 O professor com projeto aprovado deverá colaborar com a PROEXAE como parecerista e membro de banca examinadora, quando solicitado.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

5.1 O aluno candidato a ser bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA, cursando entre o segundo e o penúltimo período. Para o aluno que desenvolverá a atividade como voluntário, este deve estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEMA em qualquer período.

5.2 Alunos dos cursos de graduação do Programa Ensinar de Formação de Professores da UEMA e do Núcleo de Tecnologias para Educação - Uemanet deverão estar regularmente matriculados entre o segundo e o penúltimo período, devendo apresentar Histórico Escolar.

5.3 Dispor de, no mínimo, vinte horas semanais para dedicação ao projeto.

5.4 Não possuir vínculo empregatício de nenhuma natureza, bem como não exercer nenhuma atividade remunerada. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário.

5.5 Não pode, em nenhuma hipótese, ser contemplado com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio, Monitoria, PIBEX, Extensão para Todos, Desenvolvimento Sustentável, PIBID, PIBITI, Bolsa Cultura, Bolsa Permanência, PIBIC, BATI, entre outras). Não existe impedimento para beneficiários de auxílios como: Moradia, Alimentação, Creche e Emergencial, e participantes do Programa Mais Extensão. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário.

5.6 Apresentar coeficiente de rendimento mínimo de 7,0. Este item não se aplica à indicação do aluno voluntário.

5.7 O aluno bolsista de programas de extensão não poderá ser inscrito como voluntário em outro projeto de extensão.

5.8 O aluno voluntário poderá participar apenas de um projeto de extensão.



5.9 De acordo com o calendário proposto, o aluno deve elaborar e entregar à Coordenação de Extensão os Relatórios Parcial e Final, slides e resumo.

5.10 Participar do Seminário Prévio e JOEX com apresentação dos resultados parciais e finais, respectivamente.

5.11 Devolver à instituição, em valor atualizado, a bolsa recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos mencionados não sejam cumpridos.

5.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão do PROGRAMA ACOLHER/UEMA.

5.13 Efetuar o Cadastro Único no SIGUEMA apresentando os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno discriminados no ANEXO B.

6. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1 São consideradas projeto de extensão as propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, e que cumpram o preceito da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.2 Apresentar relevância social com vistas a promover o desenvolvimento educativo, econômico, artístico e cultural da área de abrangência.

6.3 Preconizar a adoção de novas tecnologias.

6.4 Proporcionar maior articulação com as atividades de ensino e pesquisa, devendo, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

6.5 Desenvolver ações de extensão para e com a sociedade, podendo fazer uso dos espaços internos da UEMA.

6.6 Prever o desenvolvimento de atividade abrangendo uma ou mais das 169 metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para que possamos contribuir com Agenda 2030 no Maranhão. Mais informações em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

6.7 O projeto deverá prever metodologias para execução no formato presencial e não presencial, respeitando as normas sanitárias, de acordo com os protocolos médico-sanitários divulgados pelos órgãos oficiais nacionais e internacionais, normativas da Universidade Estadual do Maranhão e do Governo do Estado do Maranhão.

6.8 Ter viabilidade técnica e financeira.



7. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO

7.1 Serão oferecidas 30 (trinta) bolsas de extensão, com vigência de 1º de junho de 2021 a 29 de maio de 2022, o que se coaduna com o disposto na Resolução n.º 328/2020-CAD/UEMA.

7.2 Conforme a Resolução n.º 328/2020-CAD/UEMA, o valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.3 Cada professor orientador poderá concorrer com até dois projetos, podendo solicitar uma bolsa por projeto. No caso de envio de apenas um projeto, o orientador poderá solicitar duas bolsas para um único projeto. Em cada projeto contemplado, o orientador poderá indicar até seis alunos voluntários e dois professores colaboradores.

7.4 O professor poderá atuar como colaborador em até três projetos de extensão por ano de exercício.

7.5 Conforme o prazo previsto neste Edital, a não entrega da documentação de indicação do bolsista resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

7.6 Não participarão deste Edital o docente e o discente com pendências em programas e projetos de extensão na Universidade Estadual do Maranhão.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 São critérios para a avaliação dos projetos que devem ser explicitados nos projetos:

- a) a relevância da intervenção para o desenvolvimento integral de crianças na Primeira Infância;
- b) o potencial de aproveitamento dos resultados como contribuição para a formulação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral de crianças na Primeira Infância;
- c) o alcance e o impacto no desenvolvimento social das crianças;
- d) a viabilidade de execução do projeto, consideradas a consistência dos objetivos e metodologia, a adequação orçamentária e a capacidade de realização do projeto dentro do plano de trabalho proposto;
- e) a capacidade e a experiência do Professor/Coordenador responsável pela execução do projeto;
- f) a vinculação do projeto com atividades de extensão, ensino e pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão.



9. SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado final será dia 27 de maio de 2021, disponibilizado na *homepage* <http://www.proexae.uema.br/>, conforme o cronograma deste Edital (item 10).

9.3 Os projetos de extensão aprovados não contemplados com bolsa de extensão poderão ser desenvolvidos, de forma voluntária, a critério do professor, que terá o período de 27 a 31 de maio de 2021 para manifestar o seu interesse, por escrito, cadastrando os alunos voluntários. Os alunos serão cadastrados como voluntários, devendo apresentar a documentação descrita no ANEXO B, item 2.

10. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PERÍODO
Submissão das propostas	02/03/2021 a 30/04/2021
Análise do Comitê Institucional de Extensão	03/05 a 24/05/2021
Resultado preliminar	25/05/2021
Pedido de reconsideração/reavaliação do resultado preliminar	25 e 26/05/2021
Resultado final	27/05/2021
Cadastro do plano de trabalho e do bolsista/voluntário	27/04 a 31/05/2021
Cadastro de projetos voluntários	27/04 a 31/05/2021
Execução dos projetos de extensão	01/06/2021 a 01/05/2022
Formulários de Avaliação Bimestral	(01/08; 01/09; 01/11/2021) e (10/01; 10/03/2022)
Entrega do relatório parcial	01/11/2021
Entrega do relatório final	02/05 a 31/05/2022
Análise do relatório final pelo Comitê Institucional de Extensão	01/06 a 20/06/2022
Correção e entrega do relatório final	21/06 a 30/06/2022

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

11.2 Relatórios, formulários de avaliações bimestrais, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão/Programa ACOLHER/PROEXAE/UEMA com registro no SigUema.

11.3 A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega dos formulários de avaliações bimestrais, relatórios parcial e final.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

11.4 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão/UEMA.

São Luís - MA, 26 de fevereiro de 2021.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor**



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

ANEXO A

Linhas de Ação de Extensão Universitária, PROEXAE, UEMA

Os projetos devem tratar dos principais desafios para o desenvolvimento integral na Primeira Infância e para a implementação e consolidação de políticas públicas, tais como:

1. Práticas efetivas para uma política integrada para a primeira infância;
2. Família e a criança no centro das políticas públicas;
3. Defesa da criança como sujeito de direitos;
4. Convivência familiar e de formação de vínculos afetivos e sociais;
5. Valorização de identidade étnico-racial, cultural e gênero;
6. Proteção e combate à violência;
7. Criança com saúde;
8. Mediação de leitura.



ANEXO B

Lista de documentos a serem apresentados pelos alunos bolsistas e voluntários

1) Documentos dos(as) alunos(as) bolsistas, disponível na *homepage* da PROEXAE no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único no SigUema;
- b) declaração negativa de vínculo empregatício;
- c) termo de compromisso do bolsista;
- d) confirmação de matrícula;
- e) Histórico Escolar;
- f) RG;
- g) CPF;
- h) banco, conta corrente e agência (extrato bancário demonstrando movimentação da conta).

2) Documentos dos alunos voluntários para participação no projeto disponível na *homepage* da PROEXAE, no endereço eletrônico < Modelo disponível na *homepage* da Proexae, no endereço eletrônico <<https://www.proexae.uema.br/coordenacao-de-extensao/formularios/>>:

- a) preenchimento do Cadastro Único no SigUema;
- b) confirmação de matrícula;
- c) RG;
- d) CPF.